



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

(Antiga Lei complementar 04/2007 - Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

(Altera a Lei Complementar nº 06/2003 - Antiga Lei Complementar 01/2003 - Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 06*, de 02 de julho de 2003, alterada pelas Leis Complementares nºs 14/2005, 16/2005*** e 17/2005****, e a Lei nº 314/2006.**

(*Antiga Lei Complementar 01/2003

**Antiga Lei Complementar 01/2005

*** Antiga Lei Complementar 04/2005

**** Antiga Lei Complementar 05/2005 - Renumeradas pela Lei Complementar 45/2011)

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 06, que “Estabelece a Estrutura Administrativa, institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Mário Campos e dá outras providências”, de 02 de julho de 2003, em seus anexos II e III, na forma dos anexos a esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei absorverá a revisão geral anual prevista no art. 37 da Lei Complementar nº 04/02.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2007.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 18 de junho de 2007.

Wilson Francisco Pereira
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 – L.R.F. – que o valor proposto na Lei Complementar nº 26/2007, que “*Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 06, de 02 de julho de 2003, alterada pelas Leis Complementares nºs 14/2005, 16/2005 e 17/2005 e a Lei nº 314/2006*”, encontra adequação orçamentária e conformação com a L.D.O.

Para os exercícios de 2007 e 2008, a fixação do novo valor dos vencimentos em UPV's, dos Quadros de Cargos Permanentes e em Comissão representará, percentualmente, decréscimo no gasto com pessoal e conseqüentemente evolução na receita corrente líquida do Município.

Município de Mário Campos, em 18 de junho de 2007.